

**PREFEITURA DE PORTO VELHO****ANÁLISE TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024**Processo: **00600-00041048/2023-02**

Objeto: Sistema de Registro de Preço Permanente - SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO

Órgão: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS.**

O processo foi encaminhado pela Superintendência Municipal de Licitações, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria.

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 29 de Agosto de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [F5BEF25F-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Secretaria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, constantes no item **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. da habilitação da empresa: MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35 para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO** Órgão: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS.**

Da análise dos questionamentos previstos:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35**, destaco as seguintes ponderações:

- Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço ([6C2ECF1F-e](#), pág. 04-118), foi constatado que os valores unitários

apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto.

- Considerando o Item 8.7.6 do Edital, que prevê "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.763.601,24 (QUARENTA E NOVE MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 33.575.573,28** (Trinta e três milhoes, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três e vinte e oito centavos), apresentando um desconto de **32,53%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **67,47%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 10.5.1. do edital, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, com no mínimo 50%(cinquenta por cento)do quantitativo da parcela de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificadamente nas características mínimas seguintes:a) 50% da parcela de maior relevância técnica:

a) 50% da parcela de maior relevância técnica: "RASPAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 5.376,00 KM"

b) 50% da parcela de maior relevância técnica: "VARRIÇÃO MANUAL EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 39.012,00 KM ";

c) 50% da parcela de maior relevância técnica: "PINTURA MANUAL DE MEIO FIO - 515 KM ";

d) 50% da parcela de maior relevância técnica: "ROÇAGEM MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL - 17.024,00 M² ";

e) 50% da parcela de maior relevância técnica: "SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS - HORA ";

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

Item B: 50% da parcela de maior relevância técnica: - VARRIÇÃO MANUAL EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 39.012,00 KM -

MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentou atestado de capacidade

técnica (6C2ECF1F-e-e, pág. 243) emitido pela Prefeitura Municipal de Bayeux para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, Atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 245,247) emitido pela Prefeitura Municipal de Ceara Mirim para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 249,251) emitido pela Prefeitura Municipal de Extremoz para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 253) emitido pela Prefeitura Municipal de Goianinha para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 281 a 286) emitido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 289 a 328) emitido pela Prefeitura Municipal de Maceió para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 339 a 375) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35 atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 378 a 398) emitido pela Prefeitura Municipal de Parnamirim para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35 comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de 358.949,62 KM do Item a) ($50\% \times 39.012,00\text{km} = 19.506,00\text{km}$), atendendo suficientemente aos quantitativos mínimos exigidos no referido item do Edital.

Item b: 50% da parcela de maior relevância técnica: PINTURA MANUAL DE MEIO FIO - 515 KM

MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentou atestado de capacidade técnica (6C2ECF1F-e-e, pág. 243) emitido pela Prefeitura Municipal de Bayeux para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, Atestado (6C2ECF1F-e-e, pág. 245,247) emitido pela Prefeitura Municipal de Ceara Mirim para a empresa MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, apresentando quantitativo de 107,80 KM do Item b) ($50\% \times 515 \text{ km} = 257,5\text{km}$), não atendendo suficientemente aos quantitativos mínimos exigidos no referido item do Edital.

Salienta-se que a MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35 não apresentou atestados que comprovem a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital, referentes aos **Itens A, C e D**, não atendendo aos quantitativos mínimos exigidos no referido item do Edital.

Quesito 3) Nos termos do subitem 10.5.4, declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço. Sendo INCLUSA a empresa:

MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentou Declaração (6C2ECF1F-e, pág. 427).

Quesito 4) Nos termos do subitem 10.5.5, a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo: a) 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista 221(duzentos e vinte e um) Garis Diurnos e 21 (vinte e um) Motoristas Noturnos com o cargo comprovado na carteira profissional ou outro meio idôneo que deverá ser o profissional solicitado .Sendo INCLUSA a empresa:

-MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentou declaração com relação de

equipe técnica mínima (6C2ECF1F-e, pág. 433) no entanto não há , nos documentos que compõe os documentos de habilitação registros que qualifiquem o Engenheiro Sanitário indicado na declaração , limitando-se a declarar a sua futura disponibilidade , em descumprimento ao item.

Quesito 5) Nos termos do Item 10.5.6, a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:

MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35, apresentou Declaração de não Visita Técnica (6C2ECF1F-e, pág. 431), no entanto a declaração de não visita técnica não possui **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, como exigido no subitem 10.5.6, combinado ao subitem 10.5.8 do Edital.

Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 05, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024**, a empresa **MB LIMPEZA URBANA; CNPJ: 02.823.335/0001-35** é considerada **INAPTA** para HABILITAÇÃO.

Encaminhamos os autos à Superintendencia Municipal de Licitação, considerando o despacho expedido no e-DOC [F5BEF25F-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 30 de Agosto 2024.

FERNANDA RENATA ALBUQUERQUE VIANA

GERENTE DE DIVISÃO

Mat. 1005512

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 11531D/RO

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos



Assinado por **Cleberon Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 30/08/2024, 12:00:23



Assinado por **Fernanda Renata De Albuquerque Viana** - Gerente de Divisão - Em: 30/08/2024, 11:49:15